



**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO /RS** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, CNPJ: 87.613.097/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JEANCARLO HUNHOFF e pelo Leiloeiro Oficial especialmente designado Sr. PEDRO DO PRADO UTZIG, CPF: 024.037.070-82, Matrícula JUCISRS nº 335, TORNAM PÚBLICO que será realizado no local, data e hora indicados no item 1, a Licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO ONLINE, do tipo maior lance por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a venda de Bens Obsoletos e Inservíveis nas condições abaixo especificadas.

**1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:**

- 1.1 Data: 30/04/2025
- 1.2 Local do leilão online: [WWW.UTZIGLEILOES.COM.BR](http://WWW.UTZIGLEILOES.COM.BR);
- 1.3 Horário: 10:00 horas;

**2. DO LEILOEIRO:**

- 2.1 Nome do Leiloeiro: PEDRO DO PRADO UTZIG.
- 2.2 Matrícula na JUCISRS: 335/RS
- 2.3 Taxa de comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, por conta do Arrematante.
- 2.4 Telefone: (55) 99151-8927/(55) 98122-7405
- 2.5 Endereço eletrônico: [pedro@utzigleiloes.com.br](mailto:pedro@utzigleiloes.com.br)
- 2.6 Site: [WWW.UTZIGLEILOES.COM.BR](http://WWW.UTZIGLEILOES.COM.BR);

**3. HABILITACÃO/ PARTICIPACÃO:**

- 3.1 Poderão participar do leilão, ofertando lances, tanto pessoas físicas como jurídicas, contudo, o arrematante deverá estar cadastrado na plataforma de leilão.
- 3.2 Documentos para Pessoas Físicas: é necessário apresentar RG e CPF.
- 3.3 Documentos para Pessoas Jurídicas: é necessário apresentar Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição do CNPJ, RG e CPF do representante legal, que pode ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, além de atender às demais condições estabelecidas neste Edital. Em caso de CDV (Centro de Desmanche de Veículos), apresentar além dos documentos solicitados, o certificado expedido pelo DETRAN do CDV em plena validade.
- 3.4 Documentos para Pessoas Emancipadas: É necessário apresentar documentos pessoais além de apresentar um documento comprovando o registro da emancipação em registro público.
- 3.5 Autenticação de Documentos: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou através de cópias autenticadas em cartório ou publicadas em qualquer órgão da imprensa oficial.
- 3.6 Restrições de Participação: Não poderão participar do leilão servidores do Município de São Martinho /RS, menores de 18 anos não emancipados, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.
- 3.7 Representação: O arrematante não pode dar lances em nome de terceiros, a menos que seja representante legal.
- 3.8 Proibição de Retirada e Transferência: O arrematante não poderá retirar ou transferir o lote arrematado antes de quitar todas as obrigações com o Município e o Leiloeiro Oficial, de acordo com a legislação vigente.
- 3.9 Cadastro de Interessados: O Leiloeiro Oficial pode realizar um cadastro prévio dos interessados antes do início do leilão, a fim de garantir o interesse das partes envolvidas.

**4. DESCRIÇÃO DOS BENS / AVALIAÇÃO:**



LOTE	DESCRÍÇÃO	LANCE INICIAL	
1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120B ANO 1983	R\$	16.500,00
2	PLANTADEIRA MASSEY FERGUSSON, ANO 2012	R\$	16.500,00
3	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4292, 4X4, ANO 2012	R\$	79.900,00
4	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ANO 2018, PLACA IYO 8J61	R\$	27.000,00

4.1 Para os veículos que foram doados pela Receita Federal ao Município, é de responsabilidade exclusiva do arrematante tomar todas as medidas necessárias para efetuar a transferência dos bens. O Município e o Leiloeiro são isentos de qualquer responsabilidade ou custos associados à transferência dos veículos, incluindo multas, impostos ou outras obrigações legais. O arrematante assume total responsabilidade por todas as etapas envolvidas no processo de transferência e deverá arcar com eventuais despesas e reclamações relacionadas.

#### **5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:**

5.1 A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de São Martinho /RS.

5.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.

5.3 Não cabe ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada.

5.4 Pressupõe-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito a reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. Não é de responsabilidade do Município e do Leiloeiro Oficial quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providencias com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências e ônus.

5.5 O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

5.6 O Município de São Martinho /RS e o Leiloeiro Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS BENS:**

6.1 Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar se os bens possuem documentação junto ao Departamento de Trânsito responsável, eventuais multas, ônus e outros.

6.2 Os lotes contêm o número respectivo, a descrição e o lance mínimo de arrematação.

6.3 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto neste edital.

#### **7 DA VISITAÇÃO PÚBLICA:**

7.1 A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de abril, durante o horário de funcionamento da Administração Pública do Município de São Martinho/RS, até uma hora antes do início dos trabalhos.

7.2 Para agendar a visita, o interessado deverá entrar em contato por telefone com o servidor responsável, Sr FLAVIO BLATT, através do número 55 99162-5533.

7.3 Obter informações: Durante a visita, os arrematantes poderão vistoriar os bens a serem leiloados para obter as informações necessárias para compreender o objeto. É importante ressaltar que, durante o leilão e após a entrega dos bens, os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das condições dos mesmos.



7.4 Realizar avaliação visual: Durante a visita, será permitida apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO:**

8.1 - Os participantes que desejarem participar do leilão devem realizar o credenciamento e a participação por meio da plataforma [www.utzgleilos.com.br](http://www.utzgleilos.com.br). Os interessados devem se cadastrar previamente no site do leiloeiro e novos cadastros podem ser feitos até uma hora antes do horário do leilão.

8.2 Será permitido o pré-lance online, na plataforma do leiloeiro designado.

8.3 O leilão começa de forma eletrônica, a partir das 10h00 min do dia 30/04/2025, com lances pela internet sendo aceitos.

8.4 Os interessados devem efetuar lances online, a partir do preço mínimo de arrematação indicado no edital. O licitante que fizer a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO é considerado vencedor. Dois ou mais lances do mesmo valor não serão aceitos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Quando se tratar de um leilão simultâneo, os licitantes habilitados para lances eletrônicos devem acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lances, definidas pelos botões "Dou -lhe uma", "Dou-lhe duas" e "Vendido/Homologado". A contagem regressiva será realizada simultaneamente com os participantes presenciais e, portanto, após a ativação do botão "vendido/homologado", o lote será considerado vendido, com registro na plataforma e sem possibilidade de reabertura.

8.6 Na sucessão de lances, a diferença do valor não pode ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o comitente ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através da rede bancária, à vista, no prazo de 24 horas após o leilão.

## **10 VALOR DEVIDO A PREFEITURA**

10.1 O valor do arremate deverá ser feito através de depósito ou transferência eletrônica para a conta de titularidade do Município de São Martinho, RS, CNPJ 87.613.097/0001-96, Banco Banrisul 041, Agência 0411, C/C 04.012090.0-3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para a equipe do leiloeiro pelo WhatsApp nº: (55) 98122.7405 ou pelo e-mail: [pedro@utzgleilos.com.br](mailto:pedro@utzgleilos.com.br).

## **11. VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO**

11.1 Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado). Será creditado em nome do favorecido: PEDRO DO PRADO UTZIG, CPF: 024.037.070-82, BANCO DO BRASIL, AG: 3058-9, CC: 40.998-7, ou por PIX chave CPF 024.037.070-82. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para a equipe do leiloeiro pelo fone: (55) 98122.7405 ou pelo e-mail: [pedro@utzgleilos.com.br](mailto:pedro@utzgleilos.com.br).

11.2 Durante o processo de arrematação em leilão, é fundamental que o comprador identifique o número do lote a que se refere o pagamento, seja por meio de PIX, transferência ou depósito bancário. As Notas de Arrematação/Fatura do Leiloeiro serão emitidas em nome do arrematante, mas o pagamento estará sujeito a confirmação mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária. É importante destacar que não serão aceitos pagamentos em cheque ou por meio de sistema de envelope.

11.3 O arrematante terá um prazo de até 30 dias, após a comprovação do pagamento, para retirar todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens. Durante o leilão, é proibida a cessão dos direitos adquiridos pelo arrematante e, uma vez aceito o lance, não será possível desistir.

11.4 Caso algum lote não receba lances durante o leilão, poderá haver uma reabertura de lances no final, com o objetivo de aproveitar a preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade online. A administração pode, caso algum bem não seja vendido, reduzir o valor do bem com comunicação ao Leiloeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

11.5 Todas as regularizações de documentos, ônus de transferência e traslado dos bens correm por conta do arrematante, assim como quaisquer outras despesas que possam estar relacionadas ao bem/objeto.

11.6 Em caso de descumprimento no pagamento dos bens arrematados, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de São Martinho/RS, será configurada a desistência tácita do arrematante em relação ao lote leiloado. Isso implicará na imediata cobrança de multa de desistência, fixada em 20% do valor arrematado, que será incorporado ao Município como indenização, junto com as despesas do leilão e a comissão do Leiloeiro Oficial. O lote retornará ao poder do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

### 12 DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO:

12.1 A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) será agendada após a comprovação do pagamento do lote, da comissão e da liberação pelo Leiloeiro Oficial. A data e hora serão estabelecidos com o Município, salvo situação excepcional justificada.

12.2 Se o pagamento depender de verificação bancária, a liberação dos bens somente acontecerá após efetiva comprovação pelo Município no tocante ao valor do bem e do Leiloeiro com relação a sua Comissão.

12.3 Se o lote arrematado não for retirado do local do leilão em até 30 dias contados a partir da data de liberação para entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação e poderá ser realizado novo leilão.

12.4 O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de partes dos lotes.

12.5 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção dos mesmos.

12.6 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

### 13 ENTREGA DOS LOTES ARREMATADOS SE DARÁ DAS SEGUINTE FORMAS:

13.1 Pessoa física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade ou, se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

13.2 Pessoa Jurídica: Para a entrega dos bens arrematados por pessoa jurídica, será necessário o uso da Nota de Entrada da empresa. Para isso, é preciso entregar a primeira via da Nota Fiscal ou utilizar a Nota Avulsa, devidamente validada pelo Fisco. Os representantes da empresa deverão apresentar a original ou cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações, onde conste que eles são representantes da empresa. Caso sejam procuradores, devem deixar a original da procuração e cópia de sua identidade, comprovando sua autorização para agir em nome da empresa.

13.3 A entrega dos bens arrematados é de responsabilidade do Município comitente, que pode exigir documentação complementar, caso necessário.

13.4 Caso a procuração apresentada tenha firma reconhecida em um Tabelionato localizado em um município diferente do comitente onde se encontra o lote, poderá ser exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

13.5 Todos os encaminhamentos administrativos necessários para a transferência do bem arrematado, bem como o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, multas, entre outros para a regularização dos bens, ficam a cargo do arrematante.

13.6 Caso os lotes arrematados não sejam retirados do local do leilão dentro do prazo estabelecido, serão declarados como abandonados e retornarão ao depósito para serem leiloados em outra oportunidade. Nesse caso, o Município de São Martinho/RS incorporará os bens e o arrematante faltoso não terá o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão do Leiloeiro Oficial.

13.7 A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) acontecerá mediante agendamento após a comprovação do pagamento do lote e da comissão, e da liberação pelo Leiloeiro Oficial, em data e hora acordados com o Município, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

13.8 Se o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) depender de verificação bancária, a liberação dos bens somente acontecerá após a efetiva comprovação do valor pelo Município e da comissão pelo Leiloeiro.

13.9 A não retirada do lote arrematado do local do leilão dentro do prazo de até 30 dias a partir da data de liberação para entrega do bem implica no cancelamento da arrematação, podendo ser realizado um novo leilão. Além disso, o arrematante deve retirar todos os bens descritos no lote, não sendo permitida a retirada de partes. Também não é permitido utilizar a área onde os bens estão armazenados.



para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção dos mesmos. Por fim, é responsabilidade do arrematante emitir notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

#### **14. DOS VEICULOS**

14.1 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

14.2 A documentação expedida pelo leiloeiro, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em NOTA DE VENDA e EDITAL DE LEILÃO para veículos automotores e somente NOTA DE VENDA para demais bens.

14.3 Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos pelo leiloeiro NOTA DE VENDA e EDITAL – documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/RS. Ressalta-se onde for obrigatoriedade a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

14.4 Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

14.5 Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município ou do Leiloeiro Oficial.

14.6 É obrigatoriedade a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Caso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante

#### **15. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS**

15.1 Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual 14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.

15.2 O município, reserva o direito de realizar a comunicação de venda no DETRAN imediatamente após o leilão.

15.3 O arrematante, assume a responsabilidade de realizar laudos no INMETRO quando necessário para fins de regularização.

#### **16. DA ATA:**

16.1 Após o Leilão, será lavrada ata circunstaciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2 A ata será assinada, ao seu final pelos representantes do Município comitente, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes presentes que desejarem.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1 A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base no art.71 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

#### **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**



18.1 O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

18.2 Advertência por escrito;

18.3 Multa diária de 0,5% sobre o valor da arrematação, até o vigésimo dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;

18.4 Multa diária de 1% sobre o valor da arrematação, após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, além das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

18.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo máximo de 02 anos;

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, após o resarcimento à administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **18 IMPUGNAÇÕES:**

18.1 É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2 O licitante que não impugnar os termos do edital perante a administração até o segundo dia útil anterior à abertura do leilão ou, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades, perderá o direito de impugnação. Nesse caso, tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 O licitante que apresentar impugnação dentro do prazo estipulado poderá participar do processo licitatório até a decisão final referente a ela.

18.4 Os recursos devem ser direcionados ao Município de São Martinho/RS, através da Comissão de Desfazimento/Patrimônio, que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

18.5 As impugnações e recursos que forem apresentados fora do prazo ou por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante não serão considerados.

18.6 Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando cair em dia em que não haja expediente no Município de São Martinho/RS

## **19 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

19.1 O órgão promotor do leilão poderá, a qualquer momento e por motivo de interesse público, revogar parcial ou totalmente o leilão, seja de ofício ou a pedido de terceiros.

19.2 Caso seja identificada ilegalidade no processo licitatório, o leilão deverá ser anulado em sua totalidade, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos licitantes. A decisão de anulação deverá ser devidamente fundamentada.

## **21. DA INADIMPLÊNCIA**

21.1 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

21.2 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: [www.utzgleiloes.com.br](http://www.utzgleiloes.com.br), seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

21.3 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do item arrematado e dos valores pagos.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1 O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

22.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335,337-F e 337-K do Código Penal.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

22.3 Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

### 23. DO SISTEMA

23.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: [www.utzgleiloes.com.br](http://www.utzgleiloes.com.br)

23.2 O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

23.3 O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: [www.utzgleiloes.com.br](http://www.utzgleiloes.com.br), poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

### 24. DA MODIFICAÇÃO

24.1 O leiloeiro poderá, a qualquer momento e ao seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: [www.utzgleiloes.com.br](http://www.utzgleiloes.com.br)

### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

25.2 O Município de São Martinho /RS e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste edital.

25.3 Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Desfazimento/Patrimônio, Comissão de Leilão ou pelo Leiloeiro Oficial contratado.

25.4 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos a lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

“verbis”: Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

25.5 Os licitantes que não atenderem as exigências o edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é válido para todos os licitantes, tanto para modalidade presencial quanto para online.

25.6 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, todos os trabalhos serão prescritos na ata circunstanciada, com especificações de cada lote, arrematante, valores.

25.7 Os casos não prescritos neste edital serão decididos pela comissão de licitação, com base na legislação em vigor.

25.8 Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

25.9 Demais informações poderão ser obtidas junto a o Município, bem como diretamente com a equipe do leiloeiro, via WhatsApp (55) 98122.7405, e-mail: [pedro@utzgleiloes.com.br](mailto:pedro@utzgleiloes.com.br) e site [www.utzgleiloes.com.br](http://www.utzgleiloes.com.br).

### 26. DO FORO

26.1 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões desta licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto /RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

São Martinho/RS, 02 de abril de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO DO PRADO UTZIG  
LEILOEIRO OFICIAL